



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2020

PROPOSTA

Nº 28 /2020/DURB/DITA

Realizada em 16/09/2020

DELIBERAÇÃO Nº 298 /2020

Assunto: Processo N.º11/20 Titular do Processo: JOSÉ MANUEL SOUSA

Requerimento N.º:2000/20

Requerente: JOSÉ MANUEL SOUSA

Local: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 1 – 1.º ESQ.º

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARISA SOFIA PINTO CALADO

Data:27/8/2020

PROPOSTA DE: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR VERIFICAÇÃO TÉCNICA AO ABRIGO DO ARTIGO 12º DO RGEU

Através do requerimento n.º 2000 de 28/02/2020, veio a requerente, na qualidade de arrendatário, solicitar Vistoria ao abrigo do artigo 12.º do RGEU, ao prédio sito na Rua Nossa Senhora do Amparo, n.º 1, 1.º Esquerdo, da União de Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), concelho de Setúbal.

Com o requerimento n.º 2001 de 28/02/2020, solicita a requerente isenção do pagamento da taxa prevista no ponto 1.1.2. (vistoria e outras diligências externas) do Capítulo III Secção I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal para 2020 (adiante designado por RTORMS), no valor de 63,55€ (sessenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos).

De acordo com o estipulado no citado Regulamento, estão isentos do pagamento de taxas, as entidades e situações a que a lei confira tal isenção, bem como, as situações especialmente previstas na tabela de taxas.

Dispõe o n.º 7, do art.º 7.º, do RTORMS, sob epígrafe "*Isenções, reduções e atos gratuitos, que poderão estar isentos do pagamento de taxas ou preços, total ou parcial, os sujeitos passivos singulares em casos de comprovada insuficiência económica demonstrada nos termos da lei do apoio judiciário.*"

Nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redação em vigor, que estabelece o regime de acesso ao direito e aos tribunais, têm direito a proteção jurídica, os cidadãos nacionais e da União Europeia, bem como os estrangeiros e os apátridas com título de residência válido num Estado membro da União Europeia, que demonstrem estar em situação de insuficiência económica.

Refere o n.º 1, do art.º 8.º, do mencionado diploma legal que, encontra-se em situação de insuficiência económica aquele que não tem condições objetivas para suportar pontualmente os custos de um processo, nos termos definidos no artigo 8.º A do mesmo diploma.

B)8.
GAR
DURB
DITA
DAF
DIEONT
SEEONT
TES
GARAI

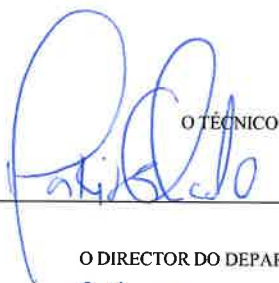
Em informação prestada pelo Departamento Financeiro (DAFRH/DIGEF) em 02/04/2020, é referido que "Após a análise aos documentos entregues verifica-se que o requerente reúne os requisitos necessários para a isenção da referida taxa".

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, recaiu despacho de concordância da Sra. Presidente em 30/06/2020, pelo que, estão reunidos todos os requisitos para que este possa ser aprovado.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor do requerente, a isenção total do pagamento da taxa de vistoria no montante de 63,65€ (sessenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

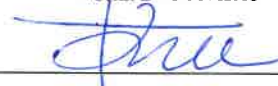
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art. 57º do Dec. Lei 75/2013.

O TÉCNICO


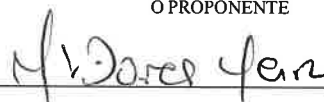
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



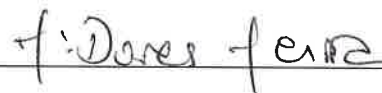
APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





VI 11/20
4.3.2.

2020,DAF,I,B9,5005, 02-04-2020
2020,DAF,I,B9,5005, 02-04-2020

FICHA INFORMATIVA DE PROCESSO

PROC. Nº 10401/20
Folha Nº

REQUERENTE : JOSE MANUEL SOUSA

Re Nº : ENTRADA: SEEG/SEAM Nº 5005 / 20 GAP/GAV Nº :
Data : 2020/04/02 Data :

ASSUNTO : PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR VERIFICAÇÃO TÉCNICA AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DO RGEU.

Informações

Despacho

À Dr.ª Sílvia Barbeiro

DICONT

O requerente solicitou a isenção do pagamento da taxa de vistoria acima mencionado, no valor de 63,55€.

Conhecimento.
Proceder em conformidade.

Após análise a declaração de rendimentos, verifica-se que a reforma usufruída é referente a invalidez, pelo que e de acordo c/ o art.º 7.º do Regulamento de Taxas em vigor, e salvo melhor opinião, verifica-se que o requerente reúne os requisitos necessários para a isenção.

Paulo Jorge Hortênsio
01-07-2020 - 11:23:26

Para reencaminhamento para o DURB

Cristina Maria Antunes
11-07-2020 - 13:47:23

À Consideração Superior

DICONT, 2 de abril de 2020

Ao DURB/DITA

Ao DAF/Dr. Paulo Hortênsio
Para autorização da Sr.ª Presidente da isenção a submeter a reunião de Câmara.

Sílvia Torrão Barbeiro
13-07-2020 - 09:15:13

Sílvia Torrão Barbeiro
28-06-2020 - 19:18:52

De acordo
30/6/20
ew 27/08/20

Sra. Presidente da Câmara

Conhecimento.
À consideração Superior

Paulo Jorge Hortênsio
29-06-2020 - 12:36:44

FICHA INFORMATIVA
DE PROCESSO

PROC. Nº 10401/20

Folha Nº

REQUERENTE : JOSE MANUEL SOUSA

ReP :

Data :

ENTRADA: SEEG/SEAA

Nº: 5005 / 20

Data: 2020/04/02

GAP / GAV

Nº:

Data:

ASSUNTO : PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR VERIFICAÇÃO TÉCNICA AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DO RGEU.

Informações	Despacho
<p>À Drª. Sílvia Barbeiro</p> <p>O requerente solicitou a isenção do pagamento da taxa de vistoria acima mencionado, no valor de 63,55€.</p> <p>Após análise a declaração de rendimentos, verifica-se que a reforma usufruída é referente a invalidez, pelo que e de acordo c/ o art.º 7.º do Regulamento de Taxas em vigor, e salvo melhor opinião, verifica-se que o requerente reúne os requisitos necessários para a isenção.</p> <p>À Consideração Superior</p> <p>DICONT, 2 de abril de 2020</p>	
<p>Ao DAF/Dr. Paulo Hortênsio Para autorização da Sr.ª Presidente da isenção a submeter a reunião de Câmara.</p> <p>Sílvia Torrão Barbeiro 28-06-2020 - 19:18:52</p>	
<p>Sra. Presidente da Câmara</p> <p>Conhecimento. À consideração Superior</p> <p>Paulo Jorge Hortênsio 29-06-2020 - 12:36:44</p>	

Câmara Municipal de Setúbal

Análise / Informação Técnica

Processo N.º 11/20.

Requerimento N.º 2000/20.

Data de Entrada: 28/2/2020.

Designação do Requerimento: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA POR VERIFICAÇÃO TÉCNICA AO ABRIGO DO ARTIGO 12.º DO RGEU.

Requerente Principal: JOSÉ MANUEL SOUSA.

Localização da Obra: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 1, 1.º ESQ.º.

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

Nome do Técnico: CÁTIA MATEUS CANÁRIO TRINDADE.

Unidade Orgânica: B050103 - Gabinete de Atendimento Especializado.

Data da informação: 10/3/2020.

Parecer:

Através do requerimento n.º 2001, de 28/02/2020, vem o Sr. José Manuel Sousa solicitar a isenção do pagamento da taxa devida por "Verificação Técnica ao abrigo do artigo 12.º do RGEU".

De acordo com o ponto 1.1.2. da secção I, do Capítulo III, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, o valor da taxa em questão é de €63,55.

O Técnico,



Ao DAF/DICONT – Para apreciação do pedido.

A presente informação foi remetida por gestão documental para o DAF/DICONT em 10/03/2020. *[Assinatura]*

N.º registo: 4214/20

N.º PG: 10401/20



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Departamento de Urbanismo
D.I.T.A.

Regt.º N.º 2007 Data 21/2/2020

REQUERIMENTO

Exm.ª Sr.ª
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

(Identificação) João Manuel Sousa
 (estado civil) casado, portador do Bilhete de Identidade n.º 07134651,
 emitido em 10/07/2011, pelo arquivo de identificação de Setúbal, Contribuinte
 Fiscal n.º 128825033, telefone/telemóvel n.º 93666261
 E-mail: _____ com sede/morada em
N. Resenhado Anpano n.º 1, 1 andar,
 na freguesia de Anunciado, concelho de Setúbal, código postal
1900-144 na qualidade de Reodatário vem por este meio
Pedir a abstenção de taxa de
visitação no valor de 63.55 centimos

N.º do processo/requerimento, caso exista: VI 21/2020

Com os meus cumprimentos,

Assinatura x João Manuel Sousa

O presente requerimento foi
 remetido na gestão documental
 para o DAF/DI CONT, em 10/03/2020.
 N.º registo: 4214/20
 NIPG: 10401/20.

B.I. n.º _____, de ____/____/____
D.G.R.N. Ser. Ident. de _____

[Handwritten signature]



NDS0016448
1371

DECLARAÇÃO

Nome: JOSE MANUEL SOUSA

JOSE MANUEL SOUSA
R NOSSA SENHORA DO AMPARO LT 11 ESQ
SETUBAL
2900-144 SETUBAL

N.º de Identificação: 11300303905/00

N.º de Identificação Fiscal (NIF): 128885033

Data de emissão: 2020-01-25

Declaramos, para os devidos efeitos, que o(a) beneficiário(a) acima identificado(a):

Recebeu os seguintes valores (em euros) no ano de 2019.

	Valor Total de Pensões	Valor da Pensão de Invalidiz ou Velhice	Valor da Pensão de Sobrevivência
Pensões (1)	5.913,18	5.913,18	0,00
Retenções IRS	0,00	0,00	0,00

(1) Inclui Complementos, Suplemento Especial de Pensão e/ou Complemento Solidário para Idosos

No ano de 2020, receberá, mensalmente, os seguintes valores (em euros).

	Pensão	Complemento por Cônjuge	Complemento por Dependência
Valor Mensal	425,32	0,00	0,00

O valor da Pensão Mensal acima indicado é pago através da(s) seguinte(s) entidade(s):

Entidade Responsável	Tipo de Pensão	Valor da Pensão
C.N.P.	INVALIDEZ	425,32

Esta Declaração comprova a qualidade de pensionista e os montantes pagos pelo Centro Nacional de Pensões ao(à) titular deste documento. Sempre que, para qualquer efeito, seja exigida prova dos valores pagos, bastará apresentar fotocópia simples deste documento acompanhada pelo original.

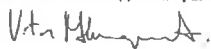
Portaria n.º 675/87, de 31 de julho

Confirme o seu Número de Identificação Fiscal (NIF) indicado na declaração.

Caso verifique que existe divergência, ou que este campo não está preenchido, comunique o seu NIF correto ao Centro Nacional de Pensões, utilizando um dos meios de contacto constantes nesta declaração. Este Centro não pode pagar qualquer pensão sem que o(a) respetivo(a) titular comprove o seu número fiscal de contribuinte.

Artigo 30º do Decreto-Lei 14/2013, de 28 de janeiro

O Diretor de Segurança Social


Vítor Junqueira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11300303905

Código de Verificação - YH2VJKFCELYS69

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "Pensões" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

4

Segurança Social Direta

A Segurança Social Direta é um serviço *online* que possibilita aos cidadãos comunicarem com a Segurança Social através da *Internet* sem terem de se deslocar aos Serviços de Atendimento presencial.

A adesão à Segurança Social Direta é gratuita e efetuada no portal da Segurança Social em www.seg-social.pt, sendo o código de acesso enviado por correio eletrónico, por SMS ou por Carta-Pin para a morada registada no Sistema de Informação da Segurança Social.

Transferência Bancária

Para maior rapidez, segurança (evita extravios) e comodidade, deverá aderir ao pagamento da pensão por transferência bancária.

Para obter mais informações consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt ou dirija-se a um Serviço de Atendimento da Segurança Social.

Serviços Mínimos Bancários

Podrá ter direito a adquirir um conjunto de serviços bancários, a custos reduzidos. Os encargos cobrados anualmente não podem exceder 1% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Para mais informações consulte o Portal www.clientebancario.bportugal.pt ou os Serviços de Atendimento da Segurança Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Departamento de Urbanismo
D.I.T.A.

Regt.º N.º 2500 Data 21/1/2020

REQUERIMENTO

Exma. Sr.ª
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação José Manuel Sousa
 BI / Cartão de Cidadão n.º 07134651, emitido em / válido até 10/10/2021 Contribuinte
 Fiscal n.º 128885033, com sede/morada em Rua N. Senhora do Amparo
N.º 01-E, freguesia de Freg. Aumentada, concelho
 de Setúbal, código postal 2900-144, telefone n.º 936665261 telemóvel
936665261 E-mail: _____
 na qualidade de Mandatário (1), vem requerer a V. Ex.ª se digne ordenar a verificação
 técnica ao edifício/andar sito em Rua N. Senhora do Amparo
 n.º 01-E andar, freguesia de Setúbal, concelho de
 _____, ao abrigo do artigo 12.º do RGEU, a fim de serem verificadas as seguintes
 deficiências: infiltração

Face ao exposto, solicita-se que o/a respetivo/a proprietário/a seja intimado/a a proceder à eliminação das deficiências detetadas, cuja identificação e domicílio fiscal é a seguir indicada: **

Nome do/a proprietário/a/Notificando/a: I.S.T. de Gestão Financeira de S.ª C.ª
Morada: Avenida Manuel da Maia n.º 58, 1099-002 S.ª C.ª

Pede deferimento,

Assinatura José Manuel Sousa

(1) - Proprietário/Mandatário/Usufrutuário/ Promitente comprador, etc.)

PROTEÇÃO DE DADOS

- Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

* Estão abrangidos pelo artigo 12º do RGEU "pequenas obras de reparação sanitária, como, por exemplo, as relativas a roturas, obstruções ou outras formas de mau funcionamento, tanto das canalizações interiores e exteriores de águas e esgotos como das instalações sanitárias, a deficiências das coberturas e ao mau estado das fossas".

** Elementos a fornecer obrigatoriamente pelos requerentes, sob pena de rejeição do pedido.

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos que sejam anexados ao pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- O presente pedido está sujeito ao pagamento de taxas, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.



SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira
da Segurança Social
Av. Manuel da Maia, n.º 58
1049-002 Lisboa

4

995627 940 1 33E20
2019/07/31

Contribuinte n.º 500 715 505

JOSE MANUEL SOUSA
R N SENHORA AMPARO 1 01E
2900-144 SETÚBAL

<i>N.º Arrendatário:</i>	<i>NIF:</i>	<i>Data limite de Pagamento</i>	<i>Valor do recibo</i>
1000006086	128885033	2019/07/31	7,71 €

DESCRIÇÃO	VALOR
Renda relativa ao mês de Julho, referente à fração autónoma R.N Senhora Amparo 1 Anunciada. 01E	7,71 €

*Expirado o prazo acima indicado poderá efetuar o pagamento, acrescido de uma indemnização igual a 50% do que for devido, por meio de vale postal ou através de cheque, emitido à ordem do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., remetido para uma das seguintes moradas:
Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 LISBOA*

CONSERVE ESTE DOCUMENTO

* No caso de pagamento por cheque, só é válido após boa cobrança do mesmo.

O seu pagamento não comprova o pagamento dos anteriores

No caso de ter optado pelo pagamento por Débito Direto, o recibo comprovativo do pagamento será enviado para o seu domicílio, após boa cobrança.



SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

N.º Contrato: 0140.0074.001
N.º Autorização: 00000608696
Montante: 7,71 Euros

**Pagamento por Multibanco**

Entidade: 21056
Referência: 042108799
Montante: 7,71

Os pagamentos da sua renda podem ser efetuados da seguinte forma:

utilizando o sistema de débito direto

A adesão ao sistema de débitos diretos (SDD) é efetuada através de uma autorização de débito em conta, via Segurança Social Direta. Esta adesão implica registo na Segurança Social Direta (veja como aderir à Segurança Social Direta no site da Segurança Social <http://www.seg-social.pt/>).

A confirmação da adesão ao pagamento por esta modalidade está sempre sujeita à aceitação por parte do Banco do arrendatário, podendo este aceitar ou recusar prestar este serviço. A aceitação ou recusa será comunicada ao mesmo, por mensagem, na Segurança Social Direta.

As adesões efetuadas até ao dia 30 de cada mês ficam ativas no mês seguinte. Mensalmente, até ao 3º dia útil de cada mês, o contribuinte recebe na Segurança Social Direta uma mensagem com a data e o valor a cobrar.

no Multibanco.

Utilizando as referências constantes da primeira folha, caso as mesmas estejam disponíveis.

por Vale de Correio

Adquirido e entregue nos CTT.

por Cheque

Emitido à ordem do IGFSS, IP e endereçado para "Avª Manuel da Maia nº 58, 1049-002 Lisboa, em nome do próprio inquilino e com o descritivo - "pagamento de renda - mês/ano".